



Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante
Poder Legislativo Municipal

JUSTIFICATIVA

Ref. Projeto de Lei nº 04 /2024.

Assunto: ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, DISPONDO SOBRE A CRIAÇÃO E A AMPLIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, REAJUSTE DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

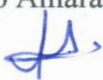
Cumprimentando-os cordialmente, sirvo-me do presente para apresentar o incluso projeto de Lei que altera a estrutura administrativa da Câmara Municipal para prestar um atendimento de qualidade aos munícipes, vez que ampliada a demanda do Balcão do Cidadão, especialmente através das visitas às comunidades por meio do “Câmara Móvel”.

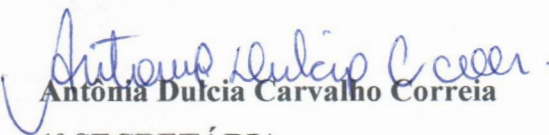
Outrossim, a Lei Municipal nº 1759/2023 institui a sala do empreendedor como instrumento de fomento ao empreendedor local, daí porque indispensável a criação dos cargos previstos no anexo para implementar a medida.

Diante do exposto, requer-se de Vossas Excelências o apoio a presente proposição legislativa, cuja relevância é indiscutível.

Requeremos a tramitação em regime de **URGÊNCIA ESPECIAL** para evitar perda de oportunidade dos servidores e dos serviços públicos do Legislativo.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, em São Gonçalo do Amarante/CE, aos ___ de 27 de janeiro de 2024.


João Celso da Trindade Neto
PRESIDENTE


Antônia Dulcia Carvalho Correia
1ª SECRETÁRIA


Antônio Pereira da Silva
VICE-PRESIDENTE


Carlos Pereira de Sousa
2º SECRETÁRIO

RECEBIDO EM
01/02/24
08:56





Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante
Poder Legislativo Municipal

PROJETO DE LEI Nº /2024.

ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, DISPONDO SOBRE A CRIAÇÃO E A AMPLIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, REAJUSTE DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a estrutura administrativa da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, com a criação e a ampliação de cargos de provimento em comissão previstos na presente Lei.

Art. 2º. O cargo de provimento em comissão de Assessor Especial da Presidência, criado pela Lei Municipal nº 1153/2013, nº 1644/2021 e nº 1739/2022, terá sua remuneração reajustada para o símbolo/nível remuneratório CC-1.

Parágrafo Único. Ficam alteradas as Leis Municipais nº 1153/2013, nº 1644/2021 e nº 1739/2022, e suas alterações posteriores, constando o símbolo remuneratório CC-1 para os cargos mencionados no *caput*, nos termos previstos na presente lei.

Art. 3º. A Lei Municipal nº 1.759/2023, de 16 de março de 2023, passa vigorar com as seguintes alterações:

I. A quantidade de cargos de Assessor Especial do Balcão do Cidadão, prevista no Anexo Único da Lei Municipal nº 1.759/2023, de 16 de março de 2023, será o total de 04 (quatro) vagas, permanecendo inalteradas as demais disposições legais, inclusive quanto aos vencimentos e as atribuições do cargo.

II. Ficam criados os cargos de provimento em comissão de Diretor da Sala do Empreendedor, Assessor Técnico e Agente de Desenvolvimento, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder





Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante
Poder Legislativo Municipal

Legislativo Municipal, cujas atribuições, quantitativos, requisitos e remunerações serão aqueles previstos no Anexo Único, parte integrante desta Lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos legais e financeiros exclusiva quanto ao art. 2º a 1º de janeiro de 2024.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, em São Gonçalo do Amarante/CE, aos ___ de 27 de janeiro de 2024.

João Celso da Trindade Neto

PRESIDENTE

Antônio Pereira da Silva

VICE-PRESIDENTE

Antônia Dulcia Carvalho Correia

1ª SECRETÁRIA

Carlos Pereira de Sousa

2º SECRETÁRIO

27-11

SÃO GONÇALO DO AMARANTE

1868



Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante
Poder Legislativo Municipal

ANEXO ÚNICO

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E AS RESPECTIVAS ATRIBUIÇÕES

<u>CARGOS</u>	<u>REMUNERAÇÃO</u>	<u>QUANTIDADE</u>	
Diretor da Sala do Empreendedor	CC-1	01	
<u>ATRIBUIÇÕES:</u>			
<ul style="list-style-type: none"> • Compete gerenciar a execução e a implementação das atividades relacionadas às políticas e diretrizes do poder legislativo pertinentes a Sala do Empreendedor da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante. • Desempenhar outras atividades afins. 			
Requisito: Nível Médio.			

<u>CARGOS</u>	<u>REMUNERAÇÃO</u>	<u>QUANTIDADE</u>	
Assessor Técnico	CC-2	<u>01</u>	
<u>ATRIBUIÇÕES:</u>			
<ul style="list-style-type: none"> • Prestar assistência em assuntos relativos à Sala do Empreendedor, elaborando e propondo programas de trabalho, desenvolvendo atividades de planejamento, organização, avaliação, controle e orientação. • Desempenhar outras atividades afins. 			
Requisito: Nível Fundamental.			

<u>CARGOS</u>	<u>REMUNERAÇÃO</u>	<u>QUANTIDADE</u>	
Agente de Desenvolvimento	CC-3	<u>01</u>	



Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante
Poder Legislativo Municipal

ATRIBUIÇÕES:

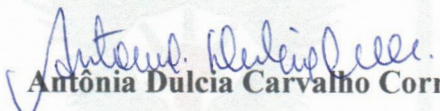
- Caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações legislativas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais ou comunitárias, individuais ou coletivas, que visem ao cumprimento das disposições e diretrizes contidas nesta Lei Complementar N°123/2006.
- Desempenhar outras atividades afins.

Requisito: Nível Fundamental.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, em São Gonçalo do Amarante/CE, aos ___ de 27 de janeiro de 2024.

João Celso da Trindade Neto
PRESIDENTE

Antônio Pereira da Silva
VICE-PRESIDENTE


Antônia Dulcia Carvalho Correia
1ª SECRETÁRIA


Carlos Pereira de Sousa
2º SECRETÁRIO

27-11

SÃO GONÇALO DO AMARANTE

1868

